

Leite

DECRETO LEGISLATIVO Nº 50, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1988

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO FELIZ, PARA A LEGISLATURA 1989/1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Ponto Feliz, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - A remuneração do Prefeito do Município de Ponto Feliz para a Legislatura 1989/1992 fica assim estabelecida:

- a) Subsídio: o equivalente a 23 (vinte e três) salários mínimos de referência, mensais;
- b) Verba de Representação: o equivalente a 15 (quinze) salários mínimos de referência, mensais.

Artigo 2º - Fica fixada em o equivalente a 7 (sete) salários mínimos de referência, mensais, a Verba de Representação do Vice-Prefeito do município de Ponto Feliz, para a Legislatura 1989/1992.

Artigo 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias que constarem dos orçamentos correspondentes aos exercícios 1989/1992.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão produzidos a partir de 1º de janeiro de 1989.

Câmara Municipal de Ponto Feliz, 07 de novembro de 1988.

Roberto Prestes de Souza
Roberto Prestes de Souza
1º Secretário

Ivan Leite
Ivan Leite - Presidente

José Batista Rodrigues
José Batista Rodrigues
2º Secretário

Publicado na Secretaria de Câmara em 08 de novembro de 1988

Benedito Moisés Broca
Benedito Moisés Broca
Diretor Técnico